



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ATA Nº 035/2005
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às 14:00 hs (quatorze horas), teve início, na sede do PREVIMPA da Rua General Câmara, 230 – 3º andar, a centésima vigésima quinta reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa as conselheiras Rejane Assis Bicca, como presidenta, e Ângela de Fátima Gonçalves Yugueros, como secretária. A reunião iniciou com a leitura da Ata nº 034/05, referente à reunião do dia 13-12-2005, que foi aprovada. Abrindo espaço para os informes, a presidenta Rejane questiona como está a questão dos repasses da contribuição previdenciária da Câmara Municipal ao PREVIMPA. A conselheira Simone, na condição de Assessora Jurídica do PREVIMPA, informa que a Direção do Departamento foi comunicada, por ofício da Direção da Câmara Municipal, que aquele Legislativo não repassaria os valores da contribuição previdenciária porque optou por compensar com aqueles valores da taxa de administração que já haviam sido repassados. Diz que o processo foi aberto a partir de uma solicitação do SINDICÂMARA, sem análise jurídica, apenas com a sugestão da Contabilidade para que se fizesse a compensação. Após dar conhecimento do teor do ofício ao Conselho, alerta que o procedimento adotado pela Câmara Municipal é grave e ilegal pois a contribuição previdenciária é um tributo e existe a obrigatoriedade do repasse, assim como o PREVIMPA tem a obrigação de encaminhar a cobrança. A compensação sugerida pela área contábil da Câmara Municipal não é possível, pois não consta em lei; porém, o código tributário prevê a restituição de valores repassados a maior. Informa, assim, que já foi solicitado um relatório à PROCEMPA e que a partir daí serão efetuados cálculos para apuração de possível restituição. O conselheiro e Diretor Administrativo-Financeiro Jardel diz que está aguardando o parecer da Assessoria Jurídica do PREVIMPA para propor que a Direção Geral encaminhe cobrança à Câmara Municipal. A presidenta Rejane propõe que o Conselho se manifeste formalmente a respeito da matéria e o conselheiro Jardel refere que pode haver um acordo entre a PMPA e a Câmara Municipal, onde o Executivo repasse diretamente ao PREVIMPA, para aporte do pagamento dos benefícios, um percentual dos valores que repassaria ao Legislativo; após, aquela Casa seria comunicada dos valores para que pudesse efetuar o acerto contábil. O conselheiro Adalberto registra que a Lei é clara e não permite outra interpretação. Deve ficar claro que é uma obrigação do Legislativo aportar os valores para a complementação do pagamento dos benefícios dos servidores oriundos daquela Casa. O conselheiro Mauro diz que é importante saber se os valores para o pagamento dos benefícios estão escriturados no orçamento da Câmara Municipal ou da PMPA e que, se existe algum acordo entre o Legislativo e o Executivo a Direção do PREVIMPA deve ficar ciente. A presidenta Rejane questiona como a Direção vai encaminhar a matéria e o conselheiro Jardel diz que a partir do parecer da Assessoria Jurídica será encaminhada a cobrança. A conselheira Simone salienta que a Direção não tem outra opção, pois é responsável pela administração e responderá por todos os atos. O conselheiro e Diretor-Geral Luiz Rigotti sugere que este Conselho oficie à Direção-Geral solicitando providências referentes à questão em tela. A conselheira Ângela registra que o procedimento em questão, adotado pela Câmara Municipal, era ignorado por ela e, até onde sabe, pelos outros dois representantes da Casa neste Conselho, e que, até então, acreditava, a discussão estaria circunscrita a repasse de valor correspondente à taxa de administração e à possibilidade de não fazê-lo, considerando que o Legislativo, desde a fundação do PREVIMPA, vinha efetuando os repasses em cumprimento à Lei, ao contrário de outros órgãos, e, ainda, que não teve acesso a quaisquer informações ou dados que resultaram na decisão de não repassar os valores da

Continua na folha 02.

52 contribuição previdenciária. Diz que apoia toda a iniciativa do Conselho de Administração no
53 sentido de solucionar a questão. O conselheiro Hailton registra que concorda com a colocação da
54 conselheira Ângela. O conselheiro César sugere que este Conselho encaminhe Ofício ao prefeito
55 José Fogaça para dar conhecimento da matéria. O conselheiro Adalberto entende que devemos
56 encaminhar ofício à Direção-Geral solicitando providências para a solução do problema e, após, se
57 necessário, encaminhemos também ao Prefeito. O conselheiro e Diretor-Geral Luiz Rigotti propõe
58 que este Conselho encaminhe ofício à Direção-Geral e esta encaminhará a cobrança à Câmara
59 Municipal., dando ciência dos fatos ao Prefeito. Se não conseguir solucionar o problema, poderá
60 solicitar auxílio dos Conselhos Fiscal e de Administração. A conselheira Ângela lembra que a partir
61 de 02-01-06 a Câmara Municipal terá novo presidente. Sugere, então, que o PREVIMPA encaminhe
62 a matéria ainda nesta gestão, a fim de que o próximo Presidente, ao assumir, já tenha ciência da
63 questão, e que, também, seja cientificado o Prefeito José Fogaça, ainda que informalmente. A
64 presidenta Rejane, atendendo deliberação deste Conselho, comunica que a Mesa Diretora
65 encaminhará ofício à Direção-Geral do PREVIMPA solicitando a solução da matéria. Passando
66 para a pauta do dia, a conselheira Idalina inicia o relato registrando que o processo nº
67 001.052458.05.9 – Convite, para aquisição de equipamentos de informática, (três impressoras
68 multifuncionais, três notebooks e um projetor multimídia) está correto e bem instruído. Refere que
69 onze empresas foram convidadas, cinco destas retiraram o convite e apenas duas apresentaram
70 propostas. Registra que o presidente da comissão de licitação solicitou, através de fax, orçamentos
71 de outras empresas, objetivando traçar um comparativo entre as propostas apresentadas, de vez que
72 somente uma empresa apresentou proposta para as impressoras e notebooks e outra somente para o
73 projetor. Refere que, de acordo com o parecer da PGM, a compra pode ser efetuada quando
74 somente uma empresa se habilita desde que o resultado tenha sido publicado no Diário Oficial e
75 num jornal de grande circulação; neste processo, não houve a publicação. Procede a leitura do
76 relatório, indicando a aprovação do processo licitatório e sugerindo que se faça um contrato para
77 este tipo de equipamento onde conste a obrigação da empresa vencedora de prestar atendimento no
78 prazo de garantia. A conselheira Simone registra que em outras análises foi discutida a necessidade
79 dos contratos, uma vez que estes encerram quando o equipamento é pago e entregue. Além disto
80 temos a garantia amparados pela Lei do Consumidor. Em seguida, procede à leitura de parte da
81 legislação para esclarecer os conselheiros quanto aos procedimentos adotados pela comissão de
82 licitação, onde o objetivo foi não causar prejuízo à Administração, considerando que não haverá
83 tempo hábil para a repetição do processo. O conselheiro César registra que a modalidade “Convite”
84 não precisa ser publicada, mas deve estar exposta pois qualquer empresa pode se candidatar, sendo
85 importante que o contrato de prestação de serviços conste no Edital. Entende que as compras são
86 encaminhadas após uma decisão administrativa e questiona a necessidade de aquisição dos
87 equipamentos. O conselheiro e Diretor-Geral Luiz Rigotti diz que a administração deve primar pela
88 modernização e que a Direção e os Administradores tem encontrado dificuldades, por falta de
89 equipamento adequado, em expor dados do Departamento nas diversas reuniões de que participam.
90 A compra do projetor multimídia foi definida após constatada a necessidade do Departamento em
91 oferecer cursos à distância e treinamento interno aos funcionários. A conselheira Lourdes refere que
92 a lei é clara e não deixa margem para interpretações. O Departamento encaminhou onze convites e a
93 decisão de efetuar a compra, mesmo que somente duas empresas tenham apresentado proposta, foi
94 justificada por um conjunto de fatores que constam no relatório. O conselheiro Eros registra que em
95 todas licitações na modalidade “Convite”, em que havia somente uma proposta, a compra foi
96 efetuada. Não vê problema em aprovar a licitação quando há transparência no processo. Diz que a
97 PGM já emitiu parecer favorável à aprovação do processo quando apenas uma empresa apresenta
98 proposta, uma vez que o convite foi feito a outras empresas mas nenhuma manifestou interesse. O
99 conselheiro João Paulo concorda com o relatório apresentado, por estar convencido, após as
100 informações trazidas pelas conselheiras Lourdes e Simone, de que os procedimentos estão
101 amparados por lei. Refere que está registrado no processo que houve os convites e que as empresas
102 não participaram por falta de interesse ou por não apresentarem a documentação exigida. Além

104
 105 disto, a comissão teve o cuidado de efetuar pesquisa de mercado. Assim, podemos aprovar o
 106 relatório com toda segurança. O conselheiro Ricardo lembra que quando finda o prazo de garantia
 107 dos equipamentos de informática, a PROCEMPA assume a manutenção e que este termo deve
 108 constar no Contrato de Prestação de Serviços. A presidenta Rejane sugere que a Ata desta reunião
 109 seja anexada ao processo em discussão. Em seguida encaminha o relatório para votação e o mesmo
 110 obtém a aprovação unânime dos conselheiros presentes. O conselheiro e Diretor-Geral Luiz Rigotti,
 111 registra o empenho da comissão de licitação para cumprir os prazos deste processo, considerando a
 112 urgência necessária para utilização dos recursos do orçamento. Nada mais havendo a tratar, a
 113 presidenta Rejane informa que a próxima reunião será no dia 10-01-06 e que a pauta será definida e
 114 comunicada aos conselheiros oportunamente. Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente Ata
 115 que vai assinada por mim, Ângela de Fátima Gonçalves Yugueros, conselheira/secretária da mesa e
 116 pelos demais presentes.

117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156

Rejane Assis Bicca – Presidenta	Ângela de Fátima Gonçalves Yugueros - Secretária
Adalberto Pio de Almeida	Raul Fernando Lisboa Petersen
Jardel de Borba Cunha	João Iudes Nodari
Ari Krasner	César Marques Sarmento
Ricardo Zucareli Pulvirenti	Lourdes Veneranda Camaratta
Idalina Fagundes Venturini	João Paulo Galvez Machado
Luiz Fernando Rigotti	Mauro Dalla Barba
Simone da Rocha Custódio	Eros Miguel Sadowoy Martins
Hailton Terra de Jesus	João Carlos Prates

157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209

210
211